

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 03.09.2021

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 03.09.2021

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP CSMP Nº 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 1, de 28 de agosto de 2019, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo – PA e o registro nas Notícias de Fato.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e o CONSELHO SUPERIOR**, no exercício das atribuições previstas nos artigos 18, 26, 33, XXII, e 39, todos da Lei Complementar n.º 34/1994, e

CONSIDERANDO a constatação dos reiterados encaminhamentos ao Conselho Superior, para fins de homologação do arquivamento, de procedimentos administrativos instaurados para acompanhar o cumprimento de cláusulas de termos de ajustamento de conduta homologados judicialmente; e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 30 de agosto de 2021;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 1, de 28 de agosto de 2019, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo – PA e o registro nas Notícias de Fato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Procedimento Administrativo, no âmbito da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, destina-se a:

[...]

IV - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos de inquérito civil ou de procedimento preparatório.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2021.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público